LEI MUNICIPAL Nº 302/97, DE 15 DE AGOSTO DE 1.997

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA E OCUPACIONAL", A SER COMEMORADA, ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituida a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.

Art. 2º - A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro, dia do médico, sob o patrocínio dos Departamentos de Saúde e de Educação, com a colaboração das instituições públicas e privadas, que se dediquem à promoção, proteção ou recuperação da saúde à prevenção de acidentes do trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 15 de agosto de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal